LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANO ECONÓMICO DE 2024

Introdução

No cumprimento das competências atribuídas ao Conselho Geral pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o Conselho Geral define as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento.

De acordo com o mesmo diploma "O projeto educativo, o regulamento interno, os planos anual e plurianual de atividades e o orçamento constituem instrumentos do exercício da autonomia de todos os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas" [cf. ponto 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho] e o orçamento é "o documento em que se prevêem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada", [cf. alínea d) do ponto 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho].

As receitas do Agrupamento provêm do Orçamento do Estado, do Orçamento Privativo (receitas internas, participação em projetos, donativos pontuais de instituições ou associações de pais) e das verbas provenientes do Município e das Autarquias, no âmbito da delegação de competências.

O Orçamento de Estado e as verbas transferidas pelo Município são as principais fontes de receita do Agrupamento pelo que as restrições orçamentais condicionam o exercício da autonomia e obrigam a uma gestão atenta e eficiente de forma a não comprometer o adequado funcionamento das escolas e simultaneamente dar resposta, com a qualidade possível, às expectativas da comunidade educativa.

Todas as aquisições devem ser realizadas de acordo com o Código dos Contratos Públicos (CCP), assim como com as regras constantes das Normas de Execução do Orçamento do Município de Vila Nova de Gaia.

Princípios a observar

Na elaboração do orçamento do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis e na sua execução, o Diretor e o Conselho Administrativo deverem reger-se pelos seguintes princípios:

- **Princípio da legalidade**: cumprir com a legislação em vigor quer na elaboração do orçamento quer na sua execução;

- **Princípio da responsabilidade**: o envolvimento dos diversos atores com funções de direção/coordenação no cumprimento das receitas/despesas;

- **Princípio da competência**, ou seja, coerência entre os meios financeiros disponíveis e as despesas de funcionamento do agrupamento.

- **Princípio da eficiência:** contemplar medidas de poupança através de uma maior rentabilização na utilização dos recursos existentes e no reforço das medidas de combate ao desperdício;

- **Princípio da imparcialidade e transparência:** garantir transparência no processo de execução orçamental para que eventuais correções e desvios possam ser facilmente compreendidos e escrutinados pelos membros da comunidade educativa;

- **Princípio da proporcionalidade e da equidade:** a afetação de meios orçamentais às atividades/serviços devem ter conta a dimensão e complexidade dos diversos níveis de ensino do agrupamento e dos seus participantes/destinatários;

- **Princípio da primazia pedagógica:** as opções de natureza pedagógica, atendendo à sua relevância e pertinência, devem prevalecer sobre as outras, nomeadamente sobre as de natureza administrativa.

Linhas orientadoras para a elaboração do orçamento de 2024

O Diretor e o Conselho Administrativo devem, na elaboração do orçamento, consignar verbas que permitam:

1. Articular eficazmente todas as fontes de financiamento, nomeadamente as verbas provenientes do Orçamento de Estado, as receitas próprias da escola bem como as verbas geradas e movimentadas no âmbito da Ação Social Escolar, procurando definir um orçamento criterioso e equilibrado em função das reais necessidades do agrupamento.

2. Dimensionar a afetação do Orçamento às matérias consideradas prioritárias tendo em conta o historial, a evolução do Agrupamento e as despesas previstas, viabilizando, de igual modo, o desenvolvimento de projetos e planos de caráter pedagógico em execução e/ou projetados, em particular nas áreas de intervenção prioritárias.
3. Manter as medidas que estimulem a poupança e a rentabilização dos recursos existentes, bem como, consolidar as boas práticas, ao racionalizar e conter as despesas, nomeadamente na Ação Social Escolar.

4. Priorizar medidas no âmbito da ação social escolar, estabelecendo programas de auxílio económico para novos casos de alunos carenciados, no sentido de usufruírem de condições favoráveis do refeitório e/ou do bufete.

5. Visar ações de melhoria dos espaços escolares ao nível das condições de higiene, saúde e segurança e reforçar as condições materiais para a ocupação dos tempos livres dos alunos e atividades de enriquecimento curricular.

6. Procurar desenvolver ações conducentes à melhoria dos espaços escolares dotando, por exemplo, as salas de aulas com lâmpadas de maior eficiência energética.

7. Acautelar a aquisição, manutenção e atualização de equipamentos e sistemas informáticos, de forma a rentabilizar os recursos existentes e visando a melhoria da qualidade do ensino e trabalho específico de docentes e não docentes.

8. Continuar a implementar medidas de desburocratização, simplificação e preocupação ambiental, optando-se, quando possível, pela utilização de documentos em suporte informático.

9. Consignar as verbas necessárias à implementação do projeto educativo e à realização das atividades previstas no plano anual de atividades.

10. Prosseguir o trabalho desenvolvido no âmbito do projeto integrado na Rede de Bibliotecas Escolares para aquisição de material didático/escolar e livros (obras literárias).

11. Possibilitar a formação efetiva, sempre que possível nas instalações do Agrupamento, do pessoal docente e não docente, através de recursos humanos existentes.

12. Prosseguir a manutenção, requalificação e recuperação dos recintos escolares, incluindo edifícios, jardins e outras estruturas consideradas como relevantes, de modo a valorizar o Agrupamento.

13. Realizar obras de melhoramento/ manutenção do edifício da Escola Sede do Agrupamento e das instalações desportivas.

14. Afetar verbas destinadas à aquisição e manutenção de equipamentos e materiais essenciais ao funcionamento das atividades letivas e ainda ao bom desempenho dos diversos serviços do Agrupamento, de modo a assegurar as melhores condições de estudo e de trabalho da comunidade escolar.

15. Promover a procura de fontes de financiamento para os projetos de desenvolvimento educativo e atividades de enriquecimento curricular, recorrendo, designadamente, à comparticipação das autarquias locais e de outras entidades públicas e privadas.

16. Apoiar atividades que possam contribuir para o reconhecimento, prestígio e mérito do Agrupamento.

Aprovado em reunião de Conselho Geral de 11/10/2023

O Presidente

_____